

Ministério da Educação Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Nº 38/2025 - RTR-SG/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT

Edital Nº 38/2025 - RTR-SG/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT

EDITAL PARA SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS INTERNOS E EXTERNOS PARA ATUAREM COMO BOLSISTAS NO PROGRAMA BOLSA FORMAÇÃO MULHERES MIL

Dispõe sobre o Edital do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - Campus Campo Novo do Parecis, Campus Cuiabá - Cel. Octayde Jorge da Silva e Campus Primavera do Leste para função de Professor do Programa Bolsa Formação Mulheres Mil.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, por meio da Pró-Reitoria de Extensão - PROEX, torna público, por meio deste Edital, o processo de seleção simplificado de Bolsistas para exercerem as atividades de Professor, com o objetivo de atuarem no Curso de Formação Inicial e Continuada (FIC) — Programa Bolsa Formação Mulheres Mil, no Campus Campo Novo do Parecis, Campus Cuiabá - Cel. Octayde Jorge da Silva e Campus Primavera do Leste, nos termos da Lei n. 12.513/2011, Portaria MEC n. 1042, de 21/12/2021, Resolução CD/FNDE n. 04, de 16 de março de 2012, e Resoluções CONSUP n. 044/2012 e 050/2017 e demais regramentos emitidos pelo IFMT no decorrer do certame.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente instrumento tem como objetivo selecionar profissionais internos ou externos para atuarem na função de Professor nos Cursos de Formação Inicial e Continuada - FIC, que serão ofertados pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - IFMT — Campus Campo Novo do Parecis, Campus Cuiabá - Cel. Octayde Jorge da Silva e Campus Primavera do Leste, no âmbito do Programa Bolsa Formação Mulheres Mil, conforme quadro abaixo:

Quadro 1 – Cursos ofertados no Programa Bolsa Formação Mulheres Mil no âmbito do IFMT

Campus	Curso	Quantidade de turmas	Previsão de início
Campo Novo do Parecis	Produtora de Derivados do Leite Produtora de Frutas e Hortaliças Processadas pelo uso de Calor Agente de Desenvolvimento Ambiental	1 1	24/03/2025 24/03/2025 01/06/2025
Cuiabá - Cel. Octayde Jorge da Silva	Assistente de Recursos Humanos Assistente de Recursos	3	24/03/2025

	Humanos	2	02/08/2025
Primavera do Leste	Assistente Administrativo	1	24/03/2025
	Assistente Administrativo	1	04/08/2025

- 1.2 A seleção será regida por este Edital e será executada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, por meio de comissão constituída pela Portaria nº 148/SRDA/GAB/RTR, de 13 de janeiro de 2025.
- 1.3 As atribuições e a carga horária dos servidores selecionados não poderão conflitar com suas atividades e sua carga horária regular, nem comprometer a qualidade, conforme Lei n.º 12.513/2011 e RESOLUÇÃO CONSUP IFMT Nº 044, DE 02 DE JULHO DE 2012, RESOLUÇÃO CONSUP Nº 050, DE 27 DE JULHO DE 2017 e Resolução CD/FNDE nº. 04, de 16 de março de 2012.
- 1.4 Não poderá haver a sobreposição de carga horária entre as atividades específicas do cargo do servidor e as decorrentes da bolsa, que deverão ocorrer, obrigatoriamente, fora do horário de expediente e não poderão ser contabilizadas no plano individual do trabalho.
- 1.5 Toda publicação concernente a este processo de seleção, se dará por meio do endereço eletrônico disponível em https://qualificamais.ifmt.edu.br/conteudo/pagina/selecao-de-professor-mulheres-mil-ciclo3/, desobrigando o IFMT de fazê-lo por outros meios de comunicação.

2. DO PROGRAMA

2.1 O Programa Bolsa Formação Mulheres Mil tem como objetivo promover qualificação profissional e inclusão educacional, produtiva e social para mulheres que se encontram em distintas situações de vulnerabilidade e risco social: mulheres moradoras de zonas urbanas periféricas, mulheres privadas de liberdade, mulheres cisgênero e transgênero, mulheres em situação de violência doméstica e de vulnerabilidade psicossocial. O público-alvo deste programa são mulheres, com 16 anos ou mais de idade, que se encontram em vulnerabilidade e risco social, vítimas de violência física, psicológica, sexual, patrimonial e moral, moradoras de locais com infraestrutura deficitária.

3. DAS ATRIBUIÇÕES E DAS BOLSAS

- 3.1 Os profissionais selecionados para atuarem no Programa serão remunerados na forma de concessão de bolsa formação, em conformidade com o Art. 9º da Lei n. 12. 513, de 26/10/2011, e Art. 15º da Resolução CD/FNDE n. 04, de 16 de março de 2012, e Resoluções CONSUP n. 044/2012 e 050/2017, pelo tempo de execução das atribuições.
- 3.2 O bolsista deverá desenvolver as atividades no programa em horários que não conflitem com a sua jornada de trabalho e o desempenho da sua função pública do cargo ao qual está investido na instituição, de modo a garantir a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas da instituição, conforme § 1º do art. 9º da Lei n° 12.513/2011.
- 3.3 As bolsas serão pagas pela Fundação de Apoio Funadif mediante controle de frequência e demais documentos comprobatórios da execução da atividade (diários de classe nota, frequência e conteúdo programático; relatórios) enviadas mensalmente pela Coordenação-Geral do Projeto.
- 3.4 Os profissionais bolsistas no cargo de professor terão as seguintes atribuições:
 - a. planejar as aulas e atividades didáticas do curso;
 - b. alimentar o sistema de gestão com os dados de frequência e desempenho acadêmico dos estudantes;
 - c. adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes participantes da oferta;
 - d. propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;
 - e. avaliar o desempenho dos estudantes;
 - f. participar das atividades de formação, dos encontros e reuniões, quando promovidos ou convocados pela coordenação-geral e adjunta;
 - g. participar das demais atividades necessárias para o bom desempenho do ensino do Programa Bolsa Formação Mulheres Mil;
 - h. outras atribuições de mesma natureza e nível de complexidade atribuídas pela Coordenação-Geral ou Adjunta.
- 3.5 O desempenho das atividades relacionadas ao cargo deste edital poderá ocorrer em qualquer dia da semana e período.

- 3.5.1 As atividades serão desenvolvidas de forma presencial, salvo em casos de suspensão das atividades em razão de caso fortuito ou por motivo de força maior.
- 3.5.2 O servidor ativo da carreira do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT) só poderá atuar e receber bolsa no limite da mesma carga horária regular em que desempenha em sala de aula na instituição, até o limite de 16 (dezesseis) horas semanais, conforme art.14° da Resolução CD/FNDE n. 04, de 16 de março de 2012.
- 3.6 É vedado o acúmulo, por um mesmo profissional, de bolsas de diferentes atribuições previstas no art. 14 da Resolução CD/FNDE n. 04/2012, excetuando-se a de professor, sendo de 16 horas semanais a carga horária máxima em atividades vinculadas à Bolsa-Formação.
- 3.7 Havendo atraso na entrega dos relatórios, diário de classe, avaliação do desempenho e/ou registros de frequência dos alunos, o pagamento da bolsa poderá ser suspenso até o cumprimento das obrigações.
- 3.8 O docente deverá manter seus lançamentos/registros atualizados diariamente no sistema acadêmico do IFMT (SUAP EDU). Este registro servirá de base para alimentação da plataforma SISTEC.
- 3.9 As atividades executadas não geram, em qualquer hipótese, vínculo empregatício, e o bolsista contratado poderá ser desligado do Programa, a qualquer tempo, por solicitação ou por descumprimento das atividades inerentes à docência, conduta inadequada, indisponibilidade de tempo para o exercício das atividades ou por descumprimento de quaisquer condições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor.

4. DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO

- 4.1 As vagas disponíveis com seus respectivos quantitativos e locais de trabalho estão especificadas conforme anexos VI, VII e VIII deste Edital.
- 4.2 A carga horária do professor será de até 16 horas semanais e a distribuição de aulas/componentes curriculares seguirá cronograma a ser estabelecido pela Coordenação do Curso.
- 4.3 A remuneração é de R\$50,00 (cinquenta reais) por hora (60 minutos) de aula (conforme art. 15° da Resolução CD/FNDE n. 04, de 16 de março de 2012).
- 4.4 Os requisitos básicos necessários para o candidato concorrer a uma vaga de Professor com bolsa nas disciplinas dos cursos ofertados no Bolsa Formação Mulheres Mil no âmbito do IFMT, de acordo com cada campus deste Edital, são apresentados nos Anexos VI, VII e VIII.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o teor deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos nele expressos.
- 5.2 Este Edital estará disponível no endereço eletrônico https://qualificamais.ifmt.edu.br/conteudo/pagina/selecao-de-professor-mulheres-mil-ciclo3/ desobrigando o IFMT de fazê-lo por outros meios de comunicação.
- 5.3 A inscrição implica compromisso por parte do candidato de aceitar as normas e condições estabelecidas neste Edital e nas Resoluções do Conselho Superior do IFMT n.º 44, de 26 junho de 2012, e n. 050, de 27 de julho de 2017, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância.
- 5.4 As inscrições serão realizadas conforme Cronograma deste Edital, até as 23h59min do último dia previsto para inscrição, exclusivamente, no horário de Cuiabá/MT.
- 5.5 Não serão aceitas inscrições que forem encaminhadas fora do prazo estabelecido no cronograma deste edital.
- 5.6 Os candidatos estão isentos do pagamento da taxa de inscrição.
- 5.7 As inscrições serão realizadas exclusivamente mediante o preenchimento do Formulário eletrônico de inscrição, disponível no endereço: https://qualificamais.ifmt.edu.br/conteudo/pagina/selecao-de-professor-mulheres-mil-ciclo3/.
- 5.8 No ato da inscrição, o candidato deverá inserir os anexos, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital e anexar, em formato PDF, todos os documentos comprobatórios exigidos em um único arquivo no endereço do item 5.7.
- 5.9 O candidato receberá e-mail de confirmação da inscrição.

5.10 O candidato poderá concorrer nas disciplinas de sua área de atuação profissional, desde que atenda aos itens 3.5.2 e/ou 4.2 deste Edital, conforme os anexos VI, VII e VIII.

- 5.11 A documentação exigida para inscrição:
 - a. ficha de inscrição (Anexo I), devidamente preenchida e assinada;
 - b. anuência da chefia imediata de que a participação do servidor não vai comprometer o seu tempo de trabalho no setor de atuação, devidamente assinada pela chefia, disponível como formulário eletrônico no SUAP ou modelo disponível no anexo II;
 - c. declaração de comprometimento do cumprimento de jornada estabelecida pela coordenação do curso no caso dos profissionais externos (anexo III);
 - d. diploma de graduação ou certificado de conclusão de curso de pós-Graduação na área (frente e verso);
 - e. tabela de pontuação declarada, constante no Anexo IV, preenchida pelo candidato com base na pontuação da documentação enviada;
 - f. currículo lattes (opcional);
 - g. comprovação de experiência no ensino de jovens e adultos, quando houver;
 - h. comprovação de experiência na educação profissional ou no ensino fundamental, quando houver;
 - i. documentos comprobatórios solicitados no Anexo IV.
- 5.12 Os diplomas e certificados conferidos por instituições estrangeiras somente serão válidos mediante a apresentação de comprovação da revalidação/reconhecimento por instituição pública brasileira dos termos do disposto nos §§2º e 3º, do Artigo 48 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996.
- 5.13 Será eliminado o candidato que realizar a inscrição sem enviar a documentação necessária para avaliação e classificação no processo de seleção.
- 5.14 Não serão analisados documentos protocolizados nos campi do IFMT ou encaminhados via Sedex ou similar. Apenas os documentos encaminhados conforme subitem 5.7 serão aceitos.
- 5.15 O IFMT não se responsabilizará pela solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados ainda por documentos não entregues no prazo estabelecido.
- 5.16 Para se inscrever, o candidato deve ter uma conta de e-mail do Google (gmail).
- 5.17 As informações prestadas no formulário de inscrição online serão de inteira responsabilidade do candidato, reservandose ao IFMT excluir do certame aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
- 5.18 O candidato é responsável por apresentar documentos comprobatórios atualizados, ou seja, cujas informações possam ser facilmente comprovadas pela Comissão de Seleção.
- 5.19 O candidato poderá se inscrever para as vagas em unidade de lotação diferente da sua, desde que durante a vigência da bolsa (no caso de ser selecionado(a)) atenda ao item 3.2 e não onere o IFMT ou o Programa Mulheres Mil em termos de transporte, alimentação, estadia ou qualquer outro custo em decorrência de sua atuação como bolsista previsto neste Edital.

6 DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 6.1 O Processo Seletivo deste Edital será realizado apenas em uma etapa, de caráter classificatório e eliminatório, composta exclusivamente pela Análise da Documentação entregue pelo candidato.
- 6.2 A Análise de Documentação entregue pelo candidato será realizada pela Comissão de Seleção, designada pela Portaria nº 148/SRDA/GAB/RTR, de 13 de janeiro de 2025.
- 6.3 O resultado da Análise de Documentação dar-se-á pela soma dos pontos obtidos pelo candidato no Anexo IV.
- 6.4 Na Análise de Currículos serão observados 3 (três) itens fundamentais:
 - a. Titulação (não é somatório);
 - b. Experiência profissional na área de atuação; e
 - c. Participação em atividades científicas, de pesquisa e de extensão e administrativas.
- 6.5 Só será considerado para pontuação no critério de titulação em nível de Pós-Graduação o maior título do candidato do Anexo IV.
- 6.6 Em caso de empate entre dois ou mais candidatos da seleção, terá preferência, para efeito de desempate, na ordem que

se segue, o candidato que:

- a. Tiver maior idade.
- b. Obtiver maior pontuação no subitem "b" do item 6.4; e
- c. Obtiver maior pontuação no subitem "a" do item 6.4.
- 6.7. Os candidatos serão listados em ordem decrescente de nota final, observado o campus e a disciplina para a qual concorrem.
- 6.7.1. A convocação dos candidatos ocorrerá mediante observância rigorosa da ordem de classificação.
- 6.7.2. A divulgação dos resultados segue o cronograma deste Edital, conforme especificado no item 9.

7 DOS RECURSOS

- 7.1 O candidato deverá preencher o Requerimento de Recurso deste Edital (ANEXO V) e encaminhá-lo, exclusivamente por meio eletrônico, para mulheres.mil@ifmt.edu.br, nas datas e prazos estabelecidos no cronograma deste Edital, tendo como assunto o título "Recurso".
- 7.2 O recurso somente será aceito se estiver assinado pelo candidato ou pelo representante legal, e em formato PDF direcionado à Comissão de Seleção dentro do prazo estabelecido no Cronograma deste Edital e conforme modelo disponibilizado no Anexo V.
- 7.3 Admitir-se-á apenas um único recurso por candidato, descrevendo objetivamente o motivo e a fundamentação de cada item objeto do recurso.
- 7.4 A Comissão de Seleção ficará responsável pela análise dos recursos apresentados, neste Edital, bem como pelo julgamento dos casos omissos, duvidosos e situações não previstas neste Edital.
- 7.5 A resposta ao recurso interposto tem caráter definitivo.
- 7.6 Não serão aceitos recursos enviados por Correio/Sedex, similares ou entregues no Campus, ou encaminhados em formato diferente do previsto neste Edital.
- 7.7 Não serão analisados os recursos intempestivos ou que não estejam em concordância com as orientações deste Edital.
- 7.8 Recursos cujo teor desrespeite a qualquer órgão ou a instituição responsável pelo processo de seleção serão preliminarmente indeferidos.
- 7.9 Os recursos sem a devida fundamentação ou sem identificação não serão analisados.
- 7.10 O resultado do julgamento do recurso pela Comissão de Seleção deverá ser comunicado ao interessado por meio dos contatos que o candidato informou no Formulário de Recurso (Anexo V).

8. DO GERENCIAMENTO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

- 8.1 Os candidatos selecionados para as respectivas funções que se recusarem a desempenhar as atribuições e atividades destacadas no item 3.4 serão eliminados e substituídos pelos candidatos classificados, sucessivamente, respeitando- se rigorosamente a ordem da classificação final.
- 8.2 Os candidatos eliminados conforme o item 8.1 não poderão ser reintegrados ao quadro de bolsistas do Programa Bolsa Formação Mulheres Mil.
- 8.3 A qualquer tempo e independente do motivo, o profissional selecionado poderá solicitar à Coordenação a exclusão do seu nome do cadastro, mediante termo de desistência por escrito.
- 8.4 Os candidatos classificados fora do número total de vagas disponibilizadas poderão ser convidados, respeitando rigorosamente a ordem de classificação, para outra vaga disponibilizada, desde que não haja candidato classificado interessado.

9. DO CRONOGRAMA

Os desenvolvimentos das ações de cada etapa deste Edital deverá ser respeitado, de acordo com o quadro 2.

Quadro 2 - Cronograma das atividades deste Edital.

Prazos	Atividade
17/02/2025	Publicação do Edital
18 e 19/02/2025	Impugnação das normas do edital
20/02/2025	Divulgação do resultado da impugnação
21 a 28/02/2025	Inscrição dos candidatos
07/03/2025	Divulgação de resultado preliminar da análise documental
10/03/2025	Prazo para interposição de recurso
11/03/2025	Prazo para resposta aos recursos apresentados
12/03/2025	Resultado Final
A partir de 13/03/2025	Convocação dos candidatos selecionados

10. DO DESLIGAMENTO E AFASTAMENTO

- 10.1 O bolsista que solicitar desligamento ou afastamento deixará de receber, automaticamente, a bolsa concedida.
- 10.2 O bolsista desistente deverá comunicar ao IFMT, por escrito, o seu pedido de desligamento, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias.
- 10.3 O bolsista poderá ser desligado do Programa, garantido a ampla defesa e o contraditório, pelos seguintes motivos:
- a. Descumprimento de horários e atividades inerentes à função;
- b. Falta de urbanidade com os professores, servidores técnico-administrativos e alunos;
- c. Redução da demanda de atividades;
- d. Conduta inadequada;
- e. Indisponibilidade de tempo para o exercício das atividades;
- f. Indisponibilidade de recursos financeiros.
- 10.4 O servidor efetivo do IFMT que estiver de licença ou afastamento de duração parcial ou integral, de qualquer natureza, não poderá realizar atividade no Programa Bolsa Formação Mulheres Mil, devendo requerer o seu desligamento ou afastamento do Programa.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 O presente Edital será publicado no endereço eletrônico: https://qualificamais.ifmt.edu.br/conteudo/pagina/selecao-de-professor-mulheres-mil-ciclo3/.
- 11.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os resultados e as demais publicações referentes a este Edital, os quais estarão disponíveis no endereço citado no item 11.1.
- 11.3 Os candidatos selecionados serão regidos pela Resolução CD/FNDE n. 04/2012, e Resoluções do Conselho Superior do IFMT n. 44, de 26 junho de 2012, e n. 050, de 27 de julho de 2017.
- 11.4 As vagas deste Edital serão preenchidas conforme a necessidade de execução do Programa Bolsa Formação Mulheres Mil.

11.5 Dúvidas decorrentes deste Edital poderão ser direcionadas para o e-mail mulheres.mil@ifmt.edu.br, com o título "Dúvidas Mulheres Mil".

11.6 A qualquer tempo, será automaticamente eliminado o candidato que tiver participado do processo utilizando documentos ou informações falsas, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis. Da mesma forma, aquele que tiver omitido ou fornecido informações falsas ou utilizado de qualquer tipo de artificio que tenha facilitado sua aprovação e abrir-se-á processo administrativo disciplinar ou sindicância, no caso de servidores do IFMT, e encaminhamento da denúncia ao Ministério Público Federal no caso de profissionais externos.

11.7 Quando servidor público, o profissional deverá desenvolver as atividades em horários diversos daqueles nos quais exerce suas atividades habituais como servidor público.

11.8 Não haverá pagamentos de transporte, alimentação, férias, décimo terceiro, adicional para exercício de atividades noturnas ou referentes a períodos de recesso.

11.9 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IFMT, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.10 A aprovação neste Edital assegura apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, cuja concretização do ato estará condicionada à observância das disposições legais pertinentes, à disponibilização financeira, à rigorosa ordem de classificação, ao interesse e conveniência da Pró-Reitoria de Extensão (PROEX/IFMT) e ao prazo de validade do certame.

11.11 Os termos deste edital somente poderão ser impugnados mediante manifestação formal e fundamentada, apresentada à Pró-Reitoria Extensão - PROEX, pelo e-mail <u>mulheres.mil@ifmt.edu.br</u>, conforme cronograma. Não havendo motivação para impugnação, o Edital seguirá seu cronograma, sem alterações.

11.12 Os Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII constituem partes integrantes deste Edital e dele fazem parte.

11.13 Casos omissos, duvidosos e não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção, sob supervisão da Pró- Reitoria de Extensão do IFMT e Direção-Geral do Campus.

11.14 O prazo de vigência deste Edital é de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

Cuiabá-MT, 17 de fevereiro de 2025.

Marcelo Ferreira de Arruda Coordenador-Geral do Pronatec Portaria nº 338/2025

Frankes Marcio Batista Siqueira Pró-Reitor de Extensão Portaria nº 2752, de 20/10/2023

Julio César dos Santos

Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso Decreto Presidencial de 31/03/2021

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO - PROFESSOR

	Dados do Candidato					
Nome:						
RG:	Órgão emissor:	Data de Emissão:				
CPF:	Mat. SIAPE:	(somente para servidores do IFMT)				
Data de Nascim	ento:					
Endereço:						
Campus de inte	resse:					
	Relação de Di	sciplinas				
Nome(s) da(s) d (Obs: A seleção será	lisciplina(s): em função das vagas descritas nos	anexos VI, VII e VIII)				
	Contatos do ca	andidato				
Telefone celular:						
Telefone fixo:						
E-mail:						

*ANEXAR CURRÍCULO E DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

ANEXO II

Declaração de Anuência da Chefia Imediata para servidores do IFMT

Cidade - MT, xx de xxxx de xxxx.

Nome completo do Chefe imediato Nome do Cargo ou Função do Chefe

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO E RESPONSABILIDADE

Declaro	para	os	devido	s fins	que	eu	,	RG	nº	, CPF r	₽,	reside	nte e	dom	iciliado	na na	, r	า⁰	,	Bairro
, Cida	ade/Es	tado	ο,	telefo	ne	, (e-mail,	ca	ndid	ato ao	Edita	ıl nº xxx	xx, de	claro	que te	nho	ciênc	ia da	is ob	rigações
inerente	s à q	ualic	lade d	e bolsi:	sta na	a fur	nção de	e pro	ofess	or, nes	e se	entido,	COMF	ROME	ETO-M	Eа	respe	eitar	as (cláusulas
descritas	no Ec	lital	e no qu	ie diz r	espeit	o às	atribuiç	ções	da fu	nção, ir	forn	nadas n	o item	3.4.						

Estou ciente de que a inobservância dos requisitos citados acima poderá implicar no cancelamento de bolsas, de acordo com as regras previstas na legislação vigente.

______ , _____ , de 2025.

Assinatura

ANEXO IV

TABELA DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DO CANDIDATO

Nota: Serão consideradas as atividades ocorridas no interstício de 31 de dezembro de 2019 a 31 de dezembro de 2024 (5 anos / 10 semestres)

	Professor	Pontuação	Documento Comprobatório
	Graduação	5	Diploma
	Conhecimento técnico da disciplina	10 pontos (1 ponto por documento)	Certificados/ Diploma/ Declarações
	Pós-graduação – Especialização	10 pontos	Diploma
A	Pós-graduação – Mestrado	15 pontos	Diploma
	Pós-graduação — Doutorado	20 pontos	Diploma
В	Tempo de Serviço como docente	1 ponto por ano	Para servidores do IFMT: Declaração emitida pela PROPESSOAS ou CGGP Para externos: Carteira de Trabalho, Contrato de Trabalho; Declaração da Direção-Geral da Unidade Escolar
	Experiência profissional em EJA/Pronatec/Proeja	2 pontos por ano	Declaração da Diretoria/Departamento de Ensino.
	Participação ou líder em Grupo de Pesquisa afins ou correlatas.	5 pontos por grupo	Extrato emitido pelo pesquisador (plataforma CNPQ)
	Coordenação de Projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão	5 pontos por coordenação (até 5 projetos)	Portarias, Declarações ou Certificados
	Participação em Projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão	2 pontos por projeto (até 5 projetos)	Cópia (s) Portaria (s) ou Declaração da Coordenação de Ensino, Pesquisa e Extensão

	Avaliação de Projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão	1 pontos por projeto (até 5 projetos)	Cópia (s) Portaria (s) ou Declaração da Coordenação de Ensino, Pesquisa e Extensão
	Presidente de Comissão Institucional	2 pontos por comissão (até 5 anos)	Cópia (s) Portaria (s) ou Declaração
С	Participação em Comissão institucional.	1 pontos por comissão (até 5 anos)	Cópia (s) Portaria (s) ou Declaração
	Carga horária de atividade administrativa (gestão) no IFMT	1 ponto por ano (até 5 anos)	Cópia (s) Portaria (s) ou Declaração
	(coordenações de curso e outras)		

CANDIDATO(A)					
FUNÇÃO PRETENDIDA					
CPF					
E-MAIL					
TELEFONE					
	RECURSO				
ASSINATURA					

ANEXO VI - Requisitos Básicos para concorrer à bolsa nas disciplinas do <u>Curso de Produtor de Frutas e Hortaliças Processadas</u> pelo uso do Calor, Produtor de Derivados de Leite e Agente de Desenvolvimento ambiental do Campus Campo Novo do <u>Parecis</u> incluso neste edital para o cargo de professor

Disciplina	СН	Requisitos	Vagas
Curso de	Produtor de Frutas e	Hortaliças Processadas pelo uso do Ca	lor
Cidadania, Gênero e Direitos da Mulher, Ética e Relações Humanas	4 horas	Graduação em: Direito; Ciências Sociais; Filosofia; Psicologia; Serviço Social; História, Geografia, Pedagogia, Letras; Licenciatura em áreas afins.	CR
Matemática Aplicada e Noções de Educação Financeira	8 horas	Graduação em: Matemática; Administração; Ciências Contábeis; Economia; Processos Gerenciais; Licenciatura em áreas afins.	1
Inclusão Digital voltada para o Exercício da Cidadania	4 horas	Graduação em: Informática; Sistemas para Internet; Ciências da Computação; Engenharia da Computação; Redes de Computadores; Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Empreendedorismo; Pedagogia, Processos Gerenciais, Administração; Administração Pública; Gestão Pública; Recursos Humanos; Ciências Contábeis; Finanças e Negócios; Comércio Exterior; Marketing.	CR
Direitos e Deveres da Trabalhadora	5 horas	Graduação em: Direito; Ciências Sociais; Serviço Social; Pedagogia; História, Pedagogia, Letras; Licenciatura em áreas afins.	CR
	Curso de Prod	utor de Derivados de Leite	
Cidadania, Gênero e Direitos da Mulher, Ética e Relações Humanas	4 horas	Graduação em: Direito; Ciências Sociais; Filosofia; Psicologia; Serviço Social; História, Geografia, Pedagogia, Letras; Licenciatura em áreas afins.	CR
Matemática Aplicada e Noções de Educação Financeira	8 horas	Graduação em: Matemática; Administração; Ciências Contábeis; Economia; Processos Gerenciais; Licenciatura em áreas afins.	1
Inclusão Digital voltada para o Exercício da Cidadania	4 horas	Graduação em: Informática; Sistemas para Internet; Ciências da Computação; Engenharia da Computação; Redes de Computadores; Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Empreendedorismo; Pedagogia, Processos Gerenciais, Administração; Administração Pública; Gestão Pública; Recursos Humanos; Ciências Contábeis; Finanças e Negócios; Comércio	CR

		Exterior; Marketing.	
Direitos e Deveres da Trabalhadora 5 horas		Graduação em: Direito; Ciências Sociais; Serviço Social; Pedagogia; História, Pedagogia, Letras; Licenciatura em áreas afins.	CR
	Agente de D	esenvolvimento Ambiental	
Cidadania, Gênero e Direitos da Mulher, Ética e Relações Humanas	4 horas	Graduação em: Direito; Ciências Sociais; Filosofia; Psicologia; Serviço Social; História, Geografia, Pedagogia, Letras; Licenciatura em áreas afins.	CR
Matemática Aplicada e Noções de Educação Financeira	8 horas	Graduação em: Matemática; Administração; Ciências Contábeis; Economia; Pedagogia, Processos Gerenciais; Licenciatura em áreas afins.	1
Inclusão Digital voltada para o Exercício da Cidadania	4 horas	Graduação em: Informática; Sistemas para Internet; Ciências da Computação; Engenharia da Computação; Redes de Computadores; Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Empreendedorismo; Pedagogia, Processos Gerenciais, Administração; Administração Pública; Gestão Pública; Recursos Humanos; Ciências Contábeis; Finanças e Negócios; Comércio Exterior; Marketing.	CR
Direitos e Deveres da Trabalhadora	5 horas	Graduação em: Direito; Ciências Sociais; Serviço Social; Pedagogia; História, Pedagogia, Letras; Licenciatura em áreas afins.	CR
Horta familiar e comunitária: cultivo, manutenção e produção	30 horas	Graduação em: Agronomia, Técnico em Agropecuária, Ciências biologicas; Ciências Agrárias; Engenharia florestal e áreas afins.	1

CR = Cadastro de Reserva

ANEXO VII - Requisitos Básicos para concorrer à bolsa nas disciplinas do <u>Curso de Assistente de Recursos Humanos do</u>
<u>Campus Cuiabá - Cel. Octayde Jorge da Silva</u> incluso neste edital para o cargo de professor

Disciplina	СН	Vagas						
Curso de Assistente de Recursos Humanos								
Inclusão Digital Voltada para o Exercício da Cidadania	4 horas	Graduação em: Ciências da Computação; Engenharia da Computação; Informática; Sistemas de Informações; Redes de Computadores; Licenciatura em áreas afins.	CR					
Informática básica e aplicada	18 horas	Graduação em: Informática; Sistemas para Internet; Ciências da Computação; Engenharia da Computação; Redes de Computadores; Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Empreendedorismo; Administração; Administração Pública; Gestão Pública; Recursos Humanos; Ciências Contábeis; Finanças e Negócios; Comércio Exterior; Marketing.	CR					

CR = Cadastro de Reserva

ANEXO VIII - Requisitos Básicos para concorrer à bolsa nas disciplinas do <u>Curso de Assistente Administrativo do Campus</u>

<u>Primavera do Leste</u> incluso neste edital para o cargo de professor

Disciplina	CH Requisitos		Vagas				
Curso de Assistente Administrativo							
Gerenciamento de Rotinas e Serviços	8 horas	1					
Noções de Departamento Pessoal	20 horas	Graduação em: Administração; Administração Pública; Gestão Pública; Ciências Contábeis; Recursos Humanos; Bacharelado em turismo; Licenciatura em áreas afins.	1				

CR = Cadastro de Reserva

Documento assinado eletronicamente por:

- Marcelo Ferreira de Arruda, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 17/02/2025 16:20:34.
- Julio Cesar dos Santos, REITOR(A) CD0001 RTR, em 17/02/2025 16:27:04.
- Frankes Marcio Batista Siqueira, Pró-Reitor de Extensão CD0002 RTR-PROEX, em 17/02/2025 16:30:53.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 17/02/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 804770

Código de Autenticação: 102cfd1e95



Edital Nº 38/2025 - RTR-SG/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT